

## Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA-GERAL

## PORTARIA Nº 14, DE 18 DE JANEIRO DE 2017 (\*)

Altera parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE.

A PROCURADORA-GERAL DO TRABALHO, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições previstas no art. 91, inciso XXI da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, Considerando a necessidade de adequar a Estrutura Organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, Considerando, a estrutura do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, definida pela Portaria nº 308, de 14.5.2015, publicada no Diário Oficial da União de 18.5.2015, Seção 1, alterada pela Portaria PGT nº 458, de 3.7.2015, publicada no Diário Oficial da União de 7.7.2015, pela Portaria nº 817, de 30.9.2015, publicada no Diário Oficial da União de 5.10.2015, pela Portaria nº 325, de 9.5.2016, publicada no Diário Oficial da União de 10.5.2016, pela Portaria nº 416, de 16.6.2016, publicada no Diário Oficial da União de 20.6.2016 e pela Portaria nº 499, de 8.8.2016, publicada no Diário Oficial da União de 11.8.2016, e o que consta no PGEA/MPT nº 000322.2017.00.900/4, RESOLVE:

Art. 1º Alterar parcialmente a estrutura organizacional do Ministério Público do Trabalho, no âmbito da Procuradoria Regional do Trabalho da 7ª Região/CE, na forma discriminada em anexo.

CRISTINA APARECIDA RIBEIRO BRASILIANO

## ANEXO

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código	Nº de Funções	DENOMINAÇÃO	Código
1	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO/CE Procurador-Chefe	FC 02	1	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO/CE Procurador-Chefe	FC 02
1	Gabinete do Procurador-Chefe Chefe	CC-1 FC-2	1	Gabinete do Procurador-Chefe Chefe	CC-1 FC-2
1	Assistente Nível II Secretaria de Apoio às Coordenadorias Regionais Chefe	FC-2	1	Assistente Nível II Secretaria de Apoio às Coordenadorias Regionais Chefe	FC-2
			1	Secretaria Regional de Segurança Institucional Chefe	FC-2
1	DIRETORIA REGIONAL Diretor Regional	CC 03	1	DIRETORIA REGIONAL Diretor Regional	CC-3
1	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Chefe	FC 02	1	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO Chefe	FC-2
1	SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Chefe	FC 01	1	SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO Chefe	FC-1
1	SETOR DE PROTOCOLO Chefe	S/Função	1	SETOR DE PROTOCOLO Chefe	S/Função
1	SETOR DE TRANSPORTE Chefe	FC 02			

(\*) Republicada por ter saído no DOU de 20.1.2017, Seção 1, com incorreção no original.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOS

## PORTARIA Nº 633, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

ICP n.º 08190.053492/17-42

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal n.º 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, inciso VI, do CDC);

Considerando que chegou ao conhecimento do Ministério Público que notícia acerca de possíveis defeitos nos marcadores de combustível das motocicletas Multistrada 1200 S Pikes comercializadas pela marca Ducati;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve,

com suporte nas Leis Federais nº 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar nº 75/93, converter o presente procedimento preparatório em

## INQUÉRITO CIVIL

a ser conduzido pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando melhor apuração dos fatos, indicação de responsabilidades e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores, e, para tanto, determina-se:

1. autue-se e registre-se esta Portaria;

2. comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público;

3. cumpra-se o despacho de fl.37;

4. publique-se.

GUILHERME FERNANDES NETO  
Promotor de Justiça

## PORTARIA Nº 634, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

ICP n.º 08190.053494/17-78

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal n.º 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, inciso VI, do CDC);

Considerando que chegou ao conhecimento do Ministério Público notícia sobre suposta veiculação de publicidade enganosa em diversos sites da internet e jornais especializados em concursos públicos, consubstanciada na divulgação e comercialização do medicamento Intelimax IQ, suposta pulula que promete aumento da inteligência;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve,

com suporte nas Leis Federais nº 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar nº 75/93, converter o presente procedimento preparatório em

## INQUÉRITO CIVIL

a ser conduzido pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando melhor apuração dos fatos, indicação de responsabilidades e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores, e, para tanto, determina-se:

1. autue-se e registre-se esta Portaria;

2. comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público;

3. providencie o Setor de Apoio a impressão do material publicitário constante do site intimax.com.br;

4. após, ao Setor de Diligências para apurar os responsáveis pelo site mencionado;

5. publique-se.

GUILHERME FERNANDES NETO  
Promotor de Justiça

## PORTARIA Nº 635, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017

ICP n.º 08190.053493/17-13

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS E TERRITÓRIOS, por sua Quarta Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos dos consumidores (art. 129, inciso III, da Constituição Federal e arts. 81 e 82 da Lei Federal n.º 8.078/90);

CONSIDERANDO que a efetiva prevenção e reparação de danos são direitos básicos dos consumidores (art. 6º, inciso VI, do CDC);

Considerando que chegou ao conhecimento do Ministério Público notícia acerca da cobrança de juros excessivo nos contratos de financiamento imobiliários realizados pela construtora Emplavi Participações Imobiliárias Ltda.;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências e demais procedimentos investigatórios para melhor apuração dos fatos, resolve,

com suporte nas Leis Federais nº 7.347/85 e 8.078/90 e na Lei Complementar nº 75/93, converter o presente procedimento preparatório em

## INQUÉRITO CIVIL

a ser conduzido pela 4ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, objetivando melhor apuração dos fatos, indicação de responsabilidades e adoção das medidas judiciais e extrajudiciais em defesa dos consumidores, e, para tanto, determina-se:

1. autue-se e registre-se esta Portaria;

2. comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica Cível deste MPDFT a instauração deste Inquérito Civil Público;

3. cumpra-se o despacho de fl.58;

4. publique-se.

GUILHERME FERNANDES NETO  
Promotor de Justiça